Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 1 Visto

Exmº. Srº.
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores **Leunira Viganó Tesser – PDT e Laurindo Cesa - PSDB,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -14-Abr-2014-14:56-0:956

PROJETO DE LEI Nº 66 /2014.

Denomina via pública de "Onorino Viganó".

Art. 1º Fica denominada de "Onorino Viganó", via localizada na estrada do 4 Encruzo, conforme as seguintes coordenadas geográficas (S 26° 15' 37,6" e WO 52° 38' 44,6") até a Travessa Orestes Ferraza (S 26° 16' 44,7" e WO 52° 39' 46,4").

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 11 de abril de 2014.

Leunira Viganó Tesser
Vereadora – PDT

Laurindo Cesa
Vereador – PSDB

Câmara Mun de Pato Branco
Fls

BIOGRAFIA

Onorino Viganó nasceu em 04 de agosto de 1934 em São Sebastião do Cai, no Estado do Rio Grande do Sul. É filho de José Viganó e Ida Bonatto.

Em 1948, veio com seus pais residir na cidade de Pato Branco, na comunidade da Fazenda da Barra, mesmo local que atualmente reside sua cunhada Irma de Conto Viganó e seus herdeiros.

Onorino trabalhava na Serraria da família e na agricultura, cultivando a terra dos pais, além de empreitar outras terras para o aumento da produção.

Participou ativamente como voluntário da construção da infra-estrutura do Município através da construção de novas estradas, de pontes e da construção da Igreja, pavilhão e escola da comunidade.

Como eram donos de serraria doaram parte da madeira quadrada que até pouco tempo sustentou o telhado da Igreja Matriz São Pedro.

Em 19 de abril de 2003, Onorino veio a falecer de tumor no pulmão, deixando três filhos, Elcio Antonio, Edson Lucio e Katiany Regina e a esposa Neusa de Conto.

Faz-se justa a homenagem a esse pioneiro que deixou sua marca no Município de Pato Branco.

Pato Branco, 11 de abril de 2014.

Leunira Viganó Tesser
Vereadora – PDT

Laurindo Cesa
Vereador – PSDB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

ESTEVES SANTOS
1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

MARINA ESTEVES SANTOS
Oficial do Registro Civil da Comarca de Cascavel
Estado do Paraná - 1º Ofício

JEFFERSON ESTEVES SANTOS
Func. Juramentado

Rua São Paulo, 714 - Fone (0**45) 223-4095
Fax: (0**45) 224-6190 - Cx. P. 346 - Cascavel - PR

RÚBRICA

TERMO 022995

LIVRO C-072 | FOLHA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 3 Visto

CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 22995

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados, de ASSENTO DE ÓBITOS deste Ofício, consta que, foi lavrado no dia 19 de abril de 2003, o assento do óbito de: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

** ONORINO VIGANÓ **

falecido no dia dezenove de abril de dois mil e três (19/04/2003), às dezesseis horas e trinta minutos (16:30h), no Hospital Policlínica Cascavel Ltda., em CASCAVEL-PR, do sexo masculino, de profissão Agricultor, de estado civil casado, natural de SÃO SEBASTIÃO DO CAI-RS, residente e domiciliado à Rua do Comércio nº494, Jd. Maria Luiza, em CASCAVEL-PR, com sessenta e oito (68) anos de idade, nascido aos quatro de agosto de um mil, novecentos e trinta e quatro (04/08/1934). Filho de JOSÉ VIGANÓ e IDA BONATTO, falecidos, naturais do Estado do Rio Grande do Sul.-.
Foi declarante: ELCIO ANTONIO VIGANÓ, Brasileiro, casado, natural de PATO BRANCO-PR, Agricultor, portador da C.I. nº4.046.255-4-PR, residente e domiciliado à Rua: Do Comércio nº 494 Jd. Maria Luiza, Cascavel-PR. Sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. LUIZ A. MILITÃO SILVA, CRM nº 11691, dando como causa da morte: a) Insuficiência Respiratoria, c) Cancer de Pulmão. O sepultamento será realizado no Cemitério PAROQUIAL, DE PATO BRANCO-PR. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor em Boa Vista da Aparecida-PR, Deixou esposa NEUSA DE CONTO VIGANÓ e 03 (três) filhos maiores. Apresentou-me a declaração de óbito nº 005050049, C.I. nº 365.933 SSP/PR.-.-.-
Observação: Nada Consta.-.
.-.-.-.-

.-.-.-.-

.-.-.-.-

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
NºAG125342

O referido é verdade e dou fé.
Cascavel, 19 de abril de 2003.

Serlei de Souza Carli
Escrevente Autorizada

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
ANZ56858

1º NOTARIADO MION
AV. BRASIL, 6229 - CASCAVEL - PR
Fone/Fax: (45) 223-7663/224-5034
CEP 85801
TABELIONATO DE NOTAS

01 SET. 2003

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 4 Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 66/2014

Através do Projeto de Lei em apreço, pretendem os ilustres Vereadores Leunira Viganó Tesser – PDT e Laurindo Cesa - PSDB, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Onorino Viganó"**, a via pública localizada na Estrada do 4 Encruzo até a Travessa Orestes Ferraza, interior do município de Pato Branco – Estado do Paraná, de acordo com as coordenadas geográficas indicadas pelos autores.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

A proposição encontra-se acompanhada de justificativa subscrita pelos autores.

É o brevíssimo relatório.

A via a ser denominada é localizada na Estrada do 4 Encruzo até a Travessa Orestes Ferraza, interior do Município de Pato Branco.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Para efeitos da mencionada legislação municipal, considera-se logradouro público, **as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público.** (art. 7º)

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 5 Visto

A matéria atende as prescrições contidas na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 28 de abril de 2.014.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 66/2014

Através do Projeto de Lei acima numerado, pretendem os vereadores Leunira Viganó Tesser – PDT e Laurindo Cesa – PSDB, denominar de "Rua Onorino Viganó", a via pública localizada na estrada do 4 Encruzo até a Travessa Orestes Ferraza, em Pato Branco-PR.

A proposta cumpre com as exigências do artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco, a saber:

> Art. 3º O projeto de lei que vise denominar próprios e logradouros públicos com nome de pessoa deverá obrigatoriamente ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo autor, contendo a biografia do homenageado e acompanhada de certidão de óbito, dispensada esta, na situação estipulada no § 2º do art. 1º desta lei.

Desse modo, expressado o mérito da questão, pelo interesse público e pela sua legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 19 de maio de 2013.

Laurindo Cesa – PSDB – Membro

Raffael Cantu – PC do B – Relator

José Gilson Feitosa da Silva – PT – Membro

Clovis Gresele – PP – Membro

Claudemir Zanco – PROS – Membro

Protocolo Geral -21-Mai-2014-15:55-01753-1/1
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 66/2014

Denomina via pública de "Onorino Viganó".

Art. 1º Fica denominada de "Onorino Viganó", via localizada na estrada do 4 Encruzo, conforme as seguintes coordenadas geográficas (S 26° 15' 37,6" e WO 52° 38' 44,6") até a Travessa Orestes Ferraza (S 26° 16' 44,7" e WO 52° 39' 46,4").

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 66/2014, de autoria dos vereadores Laurindo Cesa – PSDB e Leunira Viganó Tesser – PDT.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6112 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PÁG 86

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.320, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Denomina via pública de "OnorinoViganó".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "OnorinoViganó", via localizada na estrada do 4 Encruzo, conforme as seguintes coordenadas geográficas (S 26° 15' 37,6" e WO 52° 38' 44,6") até a Travessa Orestes Ferraza (S 26° 16' 44,7" e WO 52° 39' 46,4").

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 66/2014, de autoria dos vereadores Laurindo Cesa e Leunira Viganó Tesser.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

Sexta-feira, 27 de Junho de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0627

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.320, DE 24 DEJUNHO DE 2014

Denomina via pública de "OnorinoViganó".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "OnorinoViganó", via localizada na estrada do 4 Encruzo, conforme as seguintes coordenadas geográficas (S 26° 15' 37,6" e WO 52° 38' 44,6") até a Travessa Orestes Ferraza (S 26° 16' 44,7" e WO 52° 39' 46,4").
Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 66/2014, de autoria dos vereadores Laurindo Cesa e Leunira Viganó Tesser.
Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ PÁG. "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gcs3103697

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 66/2014

RECEBIDA EM: 14 de abril de 2014

SÚMULA: Denomina via pública de "OnorinoViganó".
(Via localizada na estrada do 4 Encruzo, conforme as seguintes coordenadas geográficas (S 26° 15' 37,6" e WO 52° 38' 44,6") até a Travessa Orestes Ferraza (S 26° 16' 44,7" e WO 52° 39' 46,4").

AUTORES: Vereadores Laurindo Cesa – PSDB e Leunira Viganó Tesser – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 16/04/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 08/05/2014
Relator: Raffael Cantu – PCdoB.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 18/06/2014 – Aprovado com 11 (onze) votos.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 23/06/2014 – Aprovado com 11 (onze) votos.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 305, de 23 de junho de 2014.

Lei nº 4320, de 24 de junho de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6112, de 27 de junho de 2014, p. B6; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 627, de 27 de junho de 2014.